



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO

PARANÁ PROJETOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 02/2025 (RETIFICADO)

OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, SOB DEMANDA, RELATIVO ÀS ATIVIDADES DO PARANÁ PROJETOS, DENTRO DOS PARÂMETROS E PRECEITOS LEGAIS.

PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Até às 09h:15min do dia 02/04/2025

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

Às 09h:30min do dia 02/04/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

ABERTO (X) FECHADO (X)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Banco do Brasil - Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

PROTOCOLO

23.334.958-5

Sumário

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO.....	3
2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS	3
3. DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	3
4. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO.....	4
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
6. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO	6
7. DA ABERTURA, DA SESSÃO E DO ENVIO DE DOCUMENTOS	7
8. DA PROPOSTA DE PREÇO.....	9
9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	10
10. DO RECURSO	13
11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO	14
12. DAS PENALIDADES	14
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15
14. LISTA DE ANEXOS	17
15. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	18
16. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	35
17. ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO	37
18. ANEXO IV - TERMO DE DECLARAÇÃO.....	40
19. ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	41
20. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.....	42
21. ANEXO VII - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO - LICITAÇÃO.....	56

PREÂMBULO

PARANÁ PROJETOS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, Curitiba/PR, CEP: 80.510-000, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, formalmente designados mediante Portaria n.º 001/2025, de 07 de março de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data acima indicada, no endereço indicado, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa aberto e fechado, conforme descrito neste Edital e em seus respectivos Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao Regulamento de Licitações e Contratos do PARANÁ PROJETOS (RLC-PRPRO), cujo inteiro teor está disponível no sítio eletrônico do PARANÁ PROJETOS, no endereço: <https://www.paranaprojetos.pr.gov.br>, bem como, as disposições deste Edital e Anexos.

A íntegra deste edital pode ser obtida gratuitamente via *internet*, através das páginas: <https://www.paranaprojetos.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes>, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou na sede do PARANÁ PROJETOS, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de mão de obra terceirizada, **sob demanda**, relativo às atividades do PARANÁ PROJETOS, dentro dos parâmetros e preceitos legais.
- 1.2. Os serviços terceirizados deverão atender às demandas administrativas e operacionais/auxiliares de natureza complementar e acessórias do PARANÁ PROJETOS.
- 1.3. A descrição do objeto encontra-se disposta no **ANEXO I - Termo de Referência** deste edital.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:
- 2.2. A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para o credenciamento específico para este pregão, a data e horário de início da disputa de preços.
- 2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 2.4. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador do PARANÁ PROJETOS, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site do Banco do Brasil, Novo Sistema licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>
- 2.5. Para participação da licitação ou simples acompanhamento desta, o interessado deverá acessar a página da internet <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> onde se encontra o link para a "Licitante".

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. O valor global orçamentário máximo para esta contratação, única e exclusivamente para fins de processo licitatório, é de até **R\$ 19.266.546,80 (dezenove milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**, considerando neste montante o valor máximo de até **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** mensais para cobertura de eventuais horas extras, **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** para diárias, passagens

e outros gastos com deslocamentos, **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** para capacitação e formação dos contratados, para cada 12 (doze) meses de vigência do contrato.

3.2. Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos dos itens fixados na tabela do **item 8.6** deste Edital.

3.3. O valor orçamentário previsto no **item 3.1** foi definido de acordo com prospecção de mercado, realizada na fase interna da licitação e poderá ser proporcionalmente reduzido com base no melhor lance ofertado pelo adjudicatário, sendo este o valor final do contrato.

3.4. As despesas para a execução deste contrato são provenientes do Contrato de Gestão firmado entre o PARANÁ PROJETOS e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL.

3.5. A estimativa prevista neste **item 3** constitui-se em mera previsão, não estando o PARANÁ PROJETOS obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

4. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Questionamentos poderão ser encaminhados ao PARANÁ PROJETOS, aos cuidados da comissão de contratação, somente por escrito, mediante envio de e-mail para: licitacoes@paranaprojetos.org.br até às **18h (dezoito horas) do segundo dia útil** anterior a data fixada para a sessão pública de abertura do certame.

4.2. Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela comissão de contratação.

4.3. Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até às **18h (dezoito horas) do segundo dia útil** anterior a data fixada para a sessão pública de abertura do certame.

4.4. As impugnações deverão ser indicadas e dirigidas à Comissão de Contratação, formalizadas por arquivo escrito, em formato PDF, contendo assinatura eletrônica ou digital, devendo ser enviadas para o endereço de e-mail indicado no **item 4.1**

4.5. As respostas aos questionamentos e impugnações, bem como informativos de alterações e demais comunicados serão tempestivamente divulgadas através do site oficial do PARANÁ PROJETOS, mediante inserção de arquivos disponíveis para consulta/download, juntamente com os demais arquivos, na aba pertinente a este processo de licitação.

4.6. Não impugnado o ato convocatório, no prazo estabelecido no **item 4.3**, preclui toda a matéria nele constante.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

5.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente edital.

5.3. É vedada a participação na licitação de empresas que:

5.3.1. tenha como sócio ou titular, ex-empregado do PARANÁ PROJETOS, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;

5.3.2. atuem em consórcio;

5.3.2.1. não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

5.3.2.1.1. a participação de empresas em consórcio não implica necessariamente na ampliação da competitividade. Pode ter o efeito oposto, pois, em tese, favoreceria a dominação do mercado, a partir de acordos entre os empresários. O consórcio amplia a competitividade apenas nas hipóteses em que poucas empresas estariam aptas a preencher as condições exigidas para a licitação, seja em decorrência da complexidade do objeto e/ou das circunstâncias de mercado.

5.3.3. estejam em processo de falência;

5.3.4. estejam cumprindo suspensão imposta ou tenham contra si declaração de inidoneidade aplicada por qualquer uma das entidades ligadas à Administração Estadual do Estado do Paraná;

5.3.4.1. para verificar esse enquadramento, o licitante poderá acessar o portal <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx> e realizar a consulta;

5.3.5. estejam enquadradas como Microempreendedor Individual - MEI, conforme proibição legal deste enquadramento para atividade de cessão ou locação de mão de obra, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.

5.3.6. tenha como sócio, titular, empregado ou preposto profissional que integre os quadros funcionais do PARANÁ PROJETOS, assim como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o segundo grau, por consanguinidade ou afinidade.

5.4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL:

5.4.1. Por se tratar de contratação de serviços com cessão de mão de obra¹, a licitante inscrita no Simples Nacional deverá apresentar proposta desconsiderando seu enquadramento nesse regime tributário², optando por apresentar sua proposta pelo regime do lucro real ou do lucro presumido.

5.4.2. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, deverá apresentar ao PARANÁ PROJETOS cópia dos ofícios protocolados, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra às Receitas Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação³.

5.4.3. Se a licitante optante pelo Simples não efetuar a comunicação no prazo legal, o PARANÁ PROJETOS fará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB, para que esta realize a exclusão de ofício, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123, art. 29, inc. I⁴.

5.4.4. Caso licitante inscrita no Simples Nacional seja contratada, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, em decorrência de sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação⁵.

5.5. O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar das notas fiscais/faturas, deverá ser o mesmo CNPJ que a licitante utilizou no cadastramento de sua proposta e participação no certame.

¹ Lei Federal n.º 8.212/91, art. 31, §3º: Para os fins desta Lei, entende-se como cessão de mão-de-obra a colocação à disposição do contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de segurados que realizem serviços

contínuos, relacionados ou não com a atividade-fim da empresa, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação. E, Instrução Normativa – RFB n.º 971/09, arts. 112, 115, 117 e 118.

² A LC123/06, art. 18, §5º-C, inc. VI, permite a execução do serviço de limpeza por empresa inscrita no Simples, contudo, a presente contratação abrange a cessão de mão de obra para execução de outras funções, o que não torna possível a utilização desse benefício.

³ Lei Complementar n.º 123, art. 30, §1º, inc. II: § 1o A exclusão deverá ser comunicada à Secretaria da Receita Federal: II – na hipótese do inciso II do caput deste artigo, até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a situação de vedação;

⁴ Lei Complementar n.º 123, art. 29, inc. I: Art. 29. A exclusão de ofício das empresas optantes pelo Simples Nacional dar-se-á quando: I – verificada a falta de comunicação de exclusão obrigatória;

⁵ Lei Complementar n.º 123, art. 17, inciso XII: Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte: XII – que realize cessão ou locação de mão-de-obra;

Art. 30. A exclusão do Simples Nacional, mediante comunicação das microempresas ou das empresas de pequeno porte, dar-se-á: II – obrigatoriamente, quando elas incorrerem em qualquer das situações de vedação previstas nesta Lei Complementar;

Art. 31. A exclusão das microempresas ou das empresas de pequeno porte do Simples Nacional produzirá efeitos: II – na hipótese do inciso II do caput do art. 30 desta Lei Complementar, a partir do mês seguinte da ocorrência da situação impeditiva;

6. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os licitantes devem estar cadastrados no Novo Sistema Licitações-e do Banco do Brasil - <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

6.1.1. No caso de ainda não estar cadastrado, o mesmo deverá ser realizado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de que seja concluído pela empresa gestora do sistema em tempo hábil para sua participação.

6.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao PARANÁ PROJETOS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O login e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude da suspensão do direito de licitar e contratar com o PARANÁ PROJETOS.

6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao PARANÁ PROJETOS pelo e-mail licitacoes@paranaprojetos.org.br para imediato bloqueio de acesso.

6.4.1. Os contatos indicados no item anterior também estão disponíveis para suporte ao fornecedor para acesso ao sistema.

6.5. Para acesso ao sistema eletrônico e participação no pregão, os interessados deverão acessar o sistema no prazo definido no preâmbulo deste Edital (Recebimento das Propostas) e preencher os dados solicitados.

6.5.1. Os licitantes devem observar as datas e os horários limites previstos para a apresentação da proposta, atentando, também, para a data e horário de início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

6.6. O PARANÁ PROJETOS não pode ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes de problemas de ordem técnica relativos à rede internet.

6.7. O PARANÁ PROJETOS também não se responsabiliza por nenhum problema relacionado a falhas de comunicação ou em decorrência de qualquer problema relacionado a telecomunicações e/ou similares. É dever dos interessados na licitação acompanharem o correto envio da proposta, o pregão e o envio/recebimento de e-mails, ficando responsáveis pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos.

6.8. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

6.8.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

7. DA ABERTURA, DA SESSÃO E DO ENVIO DE DOCUMENTOS

7.1. Sessão Pública: Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste edital, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a avaliação da aceitabilidade das propostas.

7.2. A proposta deverá estar inserida considerando o **VALOR GLOBAL MENSAL**, (**grifado em verde**), no Novo Sistema Licitações-e do Banco do Brasil - <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

7.3. A Pregoeira analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo edital e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante o **VALOR GLOBAL MENSAL**, (**grifado em verde**), conforme tabela do **item 8.6**.

7.4. As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no **item 8**.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema eletrônico.

7.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante poderá visualizar seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e regras de aceitação estabelecidas neste edital. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante, registrado no sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes poderão ter acesso em tempo real ao menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.11. Modo de disputa Aberto-Fechado:

7.11.1. Os últimos lances de cada fornecedor serão apresentados em ordem, sendo o melhor lance no momento listado primeiro.

7.11.2. Os fornecedores não poderão enviar lances abaixo de 50% (cinquenta por cento) do lance vencedor atual. Essa regra evitará o registro dos lances inexecutáveis.

7.11.3. O fornecedor poderá cancelar o seu lance dentro de um prazo de 15 (quinze) segundos.

7.11.4. Participarão desse primeiro momento os fornecedores com o melhor lance e outros fornecedores que deram lances até 10% (dez por cento) superior ao valor do primeiro colocado.

- 7.11.5. Essa etapa terá a duração de 6 (seis) minutos, sendo 1 (um) minutos para avisos e 5 (cinco) minutos para o envio de um único lance fechado (sigiloso) por licitante.
- 7.11.6. Caso nenhum licitante convocado dê um lance neste período, haverá nova convocação de outros fornecedores fora da margem de 10% (dez por cento), até alcançar um número de 3 (três) participantes, para dar um único lance fechado em até 5 (cinco) minutos.
- 7.11.7. Serão 03 (três) fases: a primeira com 15 (quinze) minutos de duração, a segunda com encerramento randômico que pode durar até 10 (dez) minutos, e a terceira com 6 (seis) minutos, sendo 1 (um) minutos para avisos e 5 (cinco) minutos para envio de lances fechados (sigilos).
- 7.11.8. No tempo randômico o fornecedor terá que estar atento para dar um lance dentro do período que terá encerramento aleatório, podendo, no máximo durar 10 (dez) minutos.
- 7.11.9. Na 1ª e na 2ª fase, qualquer licitante poderá incluir lance. Tratam-se das fases abertas.
- 7.11.10. Na 3ª fase só o autor da melhor oferta e os licitantes convocados, conforme margem de 10% (dez por cento) em relação ao melhor lance, poderão dar um único lance fechado (sigiloso).
- 7.11.11. Na ausência de lance final na 3ª fase, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.
- 7.11.12. A disputa encerra após finalizada a 3ª fase ranqueando os fornecedores em ordem crescente sendo o primeiro colocado o que ofereceu a melhor oferta e assim sucessivamente.
- 7.12. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar esclarecimentos quanto às propostas apresentadas quando julgar necessário.
- 7.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira, sempre que possível, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 7.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.16. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 7.17. Ordenados os lances em forma crescente de preço, a Pregoeira determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos abaixo.
- 7.17.1. O prazo máximo para envio da documentação será de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação pela Pregoeira, mediante inserção dos documentos no Novo Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, dos seguintes documentos:
- 7.17.1.1. Proposta de Preço **ANEXO II** adequada ao último lance.
- 7.17.1.2. Termo de Declaração, conforme **ANEXO IV**.
- 7.17.1.3. Documentos de habilitação constantes no **item 9**, sob pena de desclassificação.

7.17.1.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação nos termos dos itens anteriores observadas a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

7.18. Os documentos citados no **item 7.17** deverão ser enviados também, em igual prazo, para o e-mail licitacoes@paranaprojetos.org.br atendendo aos seguintes requisitos:

- a) A Proposta Comercial e as declarações exigidas **no item 9**, deverão possuir assinatura eletrônica ou digital;
- b) Documentos assinados fisicamente e/ou digitalizados, possuem validade de cópia simples, portanto, a via original física deverá ser apresentada à Comissão de Contratação para conferência da veracidade no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na sede do PARANÁ PROJETOS, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

7.19. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

7.20. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, a fim de esclarecer a veracidade de documentos, solicitar a entrega dos originais ou cópia autenticada dos documentos acima relacionados.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema eletrônico no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

8.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

8.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao **VALOR GLOBAL MENSAL**, conforme tabela do **item 8.6**.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.5. O critério de disputa do presente certame será **COM BASE NO VALOR GLOBAL MENSAL (grifado em verde)**, devendo ser inserida no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> respeitando o total do lote, conforme tabela do **item 8.6**.

8.6. A licitante deverá apresentar o valor mensal unitário para cada Posto de Trabalho, considerando, para lances no sistema do Banco do Brasil, o **VALOR GLOBAL MENSAL**:

POSTO DE TRABALHO	VALOR MENSAL MÁXIMO POR POSTO DE TRABALHO
ASSISTENTE I	R\$ 8.394,86
ASSISTENTE II	R\$ 11.079,10
ANALISTA I	R\$ 15.021,62
ANALISTA II	R\$ 20.343,03
ANALISTA III	R\$ 24.749,91
ANALISTA IV	R\$ 28.325,39
ANALISTA V	R\$ 34.569,35
VALOR GLOBAL MENSAL (etapa de lances)	R\$ 142.483,27

- 8.7. O critério de julgamento e de disputa será o **MENOR VALOR GLOBAL MENSAL** (grifado em verde), conforme tabela do **item 8.6** acima.
- 8.8. Os preços cotados deverão conter todas as despesas com seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.
- 8.9. Após a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta final atendendo aos seguintes requisitos:
- 8.9.1. ser redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente) e com clareza;
 - 8.9.2. o percentual de desconto ofertado na fase de lances será aplicado linearmente em cada item da proposta, para a obtenção da proposta atualizada;
 - 8.9.3. o valor ofertado deverá conter todas as despesas com mão de obra, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.
 - 8.9.4. indicar prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão, esse será o prazo considerado.
- 8.10. Junto à proposta comercial atualizada, a licitante deverá apresentar planilha de composição de custos para cada Posto de Trabalho (**ANEXO III**), considerando a cidade de Curitiba para fins de aplicação de ISS e de vale transporte.
- 8.11. A licitante deverá utilizar o modelo de planilha disponível no **ANEXO III**, observando os critérios estabelecidos no ANEXO I e respeitando os fundamentos legais informados.
- 8.12. Caso a licitante vencedora seja enquadrada como ME ou EPP, não poderá se beneficiar do regime de tributação do Simples Nacional, nos termos do **item 5.4** deste edital, devendo, portanto, apresentar proposta atualizada e planilha de custos considerando a nova forma de tributação.
- 8.13. O modelo de proposta constante do **ANEXO II** é referência para a elaboração da proposta final atualizada ao final da etapa de lances.
- 8.14. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem falhas que impossibilitem a sua compreensão.
- 8.15. Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos mensais fixados no **item 8.6** deste Edital.
- 8.16. O valor proposto na fase de lances deverá ser igual ou inferior ao **VALOR GLOBAL MENSAL** estabelecido, constante no **item 8.6**, sob pena de desclassificação da proposta.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
- 9.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para a habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:
- 9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
 - 9.2.2. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no **item 9.2.1**;

9.2.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

9.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** dentro do prazo de validade conforme previsto na Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

9.4.1. Certidão Negativa de falência: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame.

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinados por profissional (identificado) da área de contabilidade, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.3. Serão considerados e aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados nas seguintes formas possíveis:

- a) Publicado em Diário Oficial;
- b) Publicado em jornal;
- c) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) Cópia ou fotocópia do livro diário devidamente autenticada pela junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou por outro órgão equivalente, devendo conter os termos de abertura e encerramento;
- e) Envio e autenticação via SPED contábil.

9.4.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa baseada nos seguintes índices:

$$\text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA (IS)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1$$

ONDE: | AT = ATIVO TOTAL
| PC = PASSIVO CIRCULANTE
| ELP = EXIGIVEL A LONGO PRAZO
| AC = ATIVO CIRCULANTE

- 9.4.4.1.** Os índices acima deverão vir calculados e assinados por **profissional contábil**, devidamente identificado.
- 9.4.4.2.** O licitante deverá apresentar Índice de Solvência (IS) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,0 (um inteiro).
- 9.4.4.3.** Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.
- 9.4.4.4.** As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.
- 9.4.4.5.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido para fins de habilitação, a comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, previsto no **item 3.1** deste instrumento, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social - cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos.
- 9.4.5.** As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação deste documento, dispensando-se apenas a sua publicação e transcrição no livro diário.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- 9.5.1.** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica **ANEXO V**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que presta ou que prestou serviço com, no mínimo, 50% do quantitativo previsto para esta contratação, ou seja, 33 (trinta e três) postos de trabalho (terceirizados), por um período mínimo de 03 (três) anos, compatível com o objeto descrito no ANEXO I deste edital.
- 9.5.1.1.** Para fins de comprovação da qualificação técnica, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que demonstrem a execução concomitante dos serviços e que, somados, atendam ao quantitativo mínimo exigido no **subitem 9.5.1**. O somatório de atestados será aceito somente quando os serviços tenham sido prestados simultaneamente, equivalendo-se, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (*Acórdão 505/2018-Plenário, Data da sessão 14/03/2018, Relator Augusto Nardes e Acórdão 2387/2014 - Plenário, Data da sessão 10/09/2014, Relator Benjamin Zymler*).
- 9.5.1.2.** Não será admitida a apresentação de múltiplos atestados que, de forma cumulativa, alcancem o quantitativo mínimo exigido, **caso os serviços tenham sido prestados em períodos distintos e não concomitantes**. O atestado ou conjunto de atestados apresentados deverá comprovar, de forma clara e objetiva, a execução simultânea de serviços compatíveis com o objeto licitado, abrangendo, no mínimo, 33 (trinta e três) postos de trabalho terceirizados pelo período mínimo de 03 (três) anos.

- 9.5.2.** O objeto social da licitante, constante no contrato ou estatuto social (**subitem 9.2.2**), deve guardar pertinência com o objeto da licitação, sob pena de inabilitação.
- 9.5.3.** Juntamente com os documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar os formulários disponíveis no **ANEXO IV** e **ANEXO VII** deste Edital, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal.
- 9.5.4.** Os documentos devem ser emitidos em relação ao foro do domicílio ou sede da licitante, à exceção daqueles referentes à comprovação de capacidade técnica.
- 9.5.5.** A licitante vencedora deverá enviar os documentos acima, nos termos e prazos definidos no **subitem 7.17.1** deste edital.

10. DO RECURSO

- 10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em campo próprio do sistema eletrônico** - <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.
- 10.2.** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.
- 10.3.** Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 10.4.** A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhada, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 10.5.** Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.
- 10.6.** Na hipótese do **item 10.3** os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.
- 10.7.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, **em campo próprio do sistema do Banco do Brasil** (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>), e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.
- 10.8.** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- 10.9.** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.
- 10.10.** Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do PARANÁ PROJETOS ou por quem delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

10.11. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema e-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>

10.12. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A Comissão de Contratação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do PARANÁ PROJETOS, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O não cumprimento do edital sujeitará a empresa licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: **advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o PARANÁ PROJETOS por prazo não superior a 2 (dois) anos**, nas formas adiante especificadas.

12.2. Será cabível pena de **advertência** o não atendimento as solicitações do PARANÁ PROJETOS e o não cumprimento das obrigações descritas em edital.

12.3. Será cabível pena de **multa**:

CASOS	MULTA	MULTA DIÁRIA	MULTA SOBRE	RESCISÃO	IMPEDIMENTO DE LICITAR
Ensejar o retardamento da execução do objeto	5%	não	Valor total da Proposta	-	até 2 anos
Não manter a proposta e/ou convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato	10%	não	Valor total da Proposta	-	até 2 anos
Quando apresentada documentação falsa exigida para o certame e/ou houver falha ou fraude e/ou comportar-se de modo inidôneo	até 20%	não	Valor total da Proposta	-	2 anos

12.12. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, deixe de entregar amostra ou documento obrigatório no prazo do edital que influencie na assinatura do contrato.

12.12.1. Não manter a proposta: quando apresentada a proposta o licitante informar não conseguir cumpri-la ou solicitar sua retirada do processo, salvo motivo justificado e aceito pela fiscalização.

12.12.2. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: quando a proposta ainda estiver vigente o licitante de forma injustificada desistir do seu cumprimento ou se recusar assinar o contrato.

- 12.12.3. Apresentada documentação falsa exigida para o certame:** prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- 12.12.4. Houver falha ou fraude:** a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o PARANÁ PROJETOS e/ou a prática de fraude e/ou ato que contribua para a frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório e/ou apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.12.5. Comportar-se de modo inidôneo:** a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, atos de falha ou fraude, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, atos de prestação falsa de informações.
- 12.12.6.** Nada impede a existência de outros motivos não relacionados nos itens acima, os quais serão avaliados e enquadrados para aplicação da respectiva multa.
- 12.12.7.** A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
- 12.12.8.** As multas que eventualmente sejam aplicadas, serão cobradas diretamente da empresa licitante, ou, ainda, caso necessário serão cobradas judicialmente.
- 12.12.9.** A suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com o PARANÁ PROJETOS poderão ser aplicados à empresa licitante juntamente com a(s) penalidade(s) de multa, após regular processo administrativo assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa prévios.
- 12.12.10.** As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- 12.12.11.** Identificado qualquer um dos casos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, a proposta será imediatamente desclassificada. Nesta situação, o PARANÁ PROJETOS poderá convocar outro fornecedor, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do PARANÁ PROJETOS (RLC-PRPRO).
- 12.12.12.** Fica facultada a defesa prévia da empresa licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.
- 12.12.13.** As penalidades decorrentes da prestação defeituosa ou em atraso dos serviços demandados estão previstas na minuta do contrato **ANEXO VI**.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** O PARANÁ PROJETOS não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
- 13.2.** Ao PARANÁ PROJETOS fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
- 13.3.** O PARANÁ PROJETOS poderá, até o momento da assinatura do contrato, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

- 13.4.** Havendo recusa na assinatura do contrato pelo primeiro colocado, poderá ser convocado o segundo colocado ou remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou ainda, cancelar a licitação.
- 13.5.** A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 13.6.** É facultada à Comissão de Contratação do PARANÁ PROJETOS ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.
- 13.7.** A Comissão de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PARANÁ PROJETOS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.
- 13.8.** A contratada deverá adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando a otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes a execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso.
- 13.9.** A contratada deverá adotar, no que couber, procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte, que contenham, em sua composição, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e aos frascos ou aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- 13.10.** O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Curitiba, 24 de março de 2025.

Eduardo Magalhães
SUPERINTENDENTE
Serviço Social Autônomo Paraná Projetos

14. LISTA DE ANEXOS

- 14.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- 14.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**
- 14.3. ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO**
- 14.4. ANEXO IV - TERMO DE DECLARAÇÃO**
- 14.5. ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**
- 14.6. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**
- 14.7. ANEXO VII - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO - LICITAÇÃO**

15. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02 / 2025

PROTOCOLO: 23.334.958-5

15.1. OBJETO

15.1.1. Contratação de serviços de Mão de Obra Terceirizada, sob demanda, relativo às atividades do PARANÁ PROJETOS, dentro dos parâmetros e preceitos legais.

15.1.2. Os serviços terceirizados deverão atender às demandas administrativas e operacionais/auxiliares de natureza complementar e acessórias do PARANÁ PROJETOS.

15.2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

15.2.1. O Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, reafirma a necessidade de adaptação dinâmica e eficiente de sua estrutura institucional para atender às crescentes demandas oriundas dos Contratos de Gestão firmados com a Secretaria de Estado do Planejamento do Paraná – SEPL. A complexidade e a amplitude das atividades previstas exigem a manutenção de uma estrutura técnica e administrativa flexível e altamente capacitada.

15.2.2. Desde a última licitação de terceirização realizada em dezembro de 2023, observamos um crescimento significativo na quantidade e na diversidade dos projetos executados pelo Paraná Projetos. Para o ano de 2025, projeta-se um aumento substancial, tanto em volume quanto em complexidade, consolidando a necessidade de contratação de mão de obra especializada para assegurar a entrega eficaz e eficiente dos objetivos institucionais.

15.2.3. No ciclo de trabalho vigente, o número de projetos estruturantes e conjunturais a serem implementados supera os patamares históricos. Atualmente, estão previstos 24 (vinte e quatro) projetos para execução ao longo do período de janeiro a dezembro de 2025, refletindo um aumento expressivo em relação aos 10 projetos geridos entre junho de 2023 e maio de 2024. Tal expansão também implica na diversidade de temas e metodologias de execução, demandando um volume maior de profissionais qualificados para atender às necessidades específicas de cada projeto.

15.2.4. Ademais, os projetos estruturantes continuam a desempenhar um papel crucial no atendimento às prioridades estratégicas do Paraná. Com duração estimada entre 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, esses projetos abrangem desde o planejamento governamental e organização administrativa até infraestrutura, arquitetura e desenvolvimento urbano. Já os projetos conjunturais, embora mais curtos – com duração de 6 (seis) a 12 (doze) meses, possuem elevada complexidade devido à necessidade de resposta ágil e efetiva para questões específicas e urgentes.

15.2.5. Outro ponto relevante é a evolução da metodologia de avaliação dos Planos de Trabalho, que passou a adotar macro temas alinhados às áreas prioritárias do Governo do Estado. Essa abordagem, ratificada pelo Conselho de Administração em 2024, inclui categorias como Planejamento e Desenvolvimento Regional, Sustentabilidade Ambiental e Projetos Inovadores em Tecnologias Digitais. Este cenário reforça a necessidade de profissionais com formação especializada, experiência comprovada e capacidade de adaptação à dinâmica das demandas institucionais.

15.2.6. A contratação de uma empresa terceirizada para prestação de serviços de mão de obra segue como solução mais eficaz para atender essas demandas. Tal empresa deverá possuir um histórico comprovado de excelência no mercado, com capacidade para recrutar e alocar profissionais qualificados em diferentes áreas, incluindo:

15.2.7. Profissionais de nível superior, especializados nas disciplinas necessárias ao desenvolvimento dos projetos, como engenheiros, arquitetos, analistas de planejamento e gestores de projetos.

15.2.8. Assistentes administrativos e técnicos de nível médio, para suporte operacional e administrativo, garantindo a eficiência das atividades diárias.

15.2.9. Importante destacar que todos esses profissionais contratados pela empresa terceirizada não serão incorporados na estrutura do estado. Assim que esses projetos se encerram, encerra-se o contrato de terceirização, não sobrecarregando a estrutura do estado.

15.2.10. Por fim, reforça-se que a terceirização de mão de obra contribui diretamente para a agilidade e a flexibilidade necessárias na execução de projetos do Paraná Projetos, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas nos Contratos de Gestão. Tal medida está alinhada às melhores práticas de gestão e às diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos do PARANÁ PROJETOS (RLC-PRPRO), garantindo transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

15.3. LOCAL E PRAZO, E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.3.1. Os serviços serão prestados no município de Curitiba.

15.3.2. Os empregados da licitante vencedora poderão prestar os seus serviços na forma presencial ou na forma de teletrabalho, à critério do PARANÁ PROJETOS.

15.3.3. As horas excedentes serão computadas em banco de horas. Em casos excepcionais da necessidade de hora extra, estas serão contratadas previamente e pagas conforme legislação e convenção trabalhista vigentes, observado o limite orçamentário máximo previsto em Edital para esta finalidade.

15.3.4. Serviços e serem contratados e quantidade estimada de Postos de Trabalho e respectivo valor de salário (a ser pago aos prestadores de serviços) para fins de proposta:

POSTO DE TRABALHO	QTDE. ESTIMADA	SALÁRIO
Assistente I		R\$ 3.192,30
Assistente II		R\$ 4.418,90
Analista I		R\$ 6.116,79
Analista II		R\$ 8.467,06
Analista III		R\$ 10.413,42
Analista IV		R\$ 12.072,01
Analista V		R\$ 14.847,04

15.4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

15.4.1. Descrição das atividades de cada Posto de Trabalho:

15.4.1.1. ASSISTENTE I

- Principais responsabilidades:

Auxiliar na elaboração de textos, memorandos, ofícios e planos de utilização de recursos para projetos e atividades rotineiros da área em que atua;

Auxiliar na estruturação de procedimentos e sistematização de informações para suporte aos processos da área em que atua;

Alimentar e monitorar sistemas de gestão informatizados para execução de atividades de suporte técnico ou administrativo da área em que atua;

Orientar colegas e parceiros sobre procedimentos administrativos e normas internas, sob orientação;

Autonomia: Executa tarefas com de apoio e suporte, seguindo instruções específicas e operando sob orientação.

Pré-requisito: Ensino médio completo

15.4.1.2. ASSISTENTE II

- Principais responsabilidades:

Auxiliar na elaboração de textos, memorandos, ofícios e planos de utilização de recursos para projetos e atividades rotineiros da área em que atua;

Auxiliar na estruturação de procedimentos e sistematização de informações para suporte aos processos da área em que atua;

Alimentar e monitorar sistemas de gestão informatizados para execução de atividades de suporte técnico ou administrativo da área em que atua;

Orientar colegas e parceiros sobre procedimentos administrativos e normas internas, sob orientação;

Autonomia: Executa tarefas com de apoio e suporte, seguindo instruções específicas e operando sob orientação.

Pré-requisito: Ensino médio completo

15.4.1.3. ANALISTA I

- Principais responsabilidades:

Negociar prazos e recursos para o desenvolvimento de projetos, planejar, implementar, acompanhar e avaliar seus resultados, tanto dentro da organização quanto com outras instituições.

Atuar na negociação de prazos e de recursos de atividades da área em que atua ou projetos sob sua responsabilidade;

Realizar apresentações, palestras e outras atividades de compartilhamento de conhecimento específico, atuando para multiplicar conhecimentos dentro e fora da organização.

Analisar dados, documentos, informações, elaborar estudos, pareceres e notas técnicas, termos de referência e relatórios, avaliando impactos nas atividades inerentes à área de atuação.

Autonomia: Atua sob supervisão geral em processos e projetos da área.

Pré-requisito: Ensino superior completo, reconhecido pelo MEC.

15.4.1.4. ANALISTA II

- Principais responsabilidades:

Negociar prazos e recursos para o desenvolvimento de projetos, planejar, implementar, acompanhar e avaliar seus resultados, tanto dentro da organização quanto com outras instituições.

Atuar na negociação de prazos e de recursos de atividades da área em que atua ou projetos sob sua responsabilidade;

Realizar apresentações, palestras e outras atividades de compartilhamento de conhecimento específico, atuando para multiplicar conhecimentos dentro e fora da organização.

Analisar dados, documentos, informações, elaborar estudos, pareceres e notas técnicas, termos de referência e relatórios, avaliando impactos nas atividades inerentes à área de atuação.

Identificar e resolver problemas, implementando soluções na sua área de atuação, propondo melhoria de processos e/ou metodologias.

Autonomia: Atua sob supervisão geral em processos e projetos da área.

Pré-requisito: Ensino superior completo, reconhecido pelo MEC.

15.4.1.5. ANALISTA III

- Principais responsabilidades:

Negociar prazos e recursos para o desenvolvimento de projetos, planejar, implementar, acompanhar e avaliar seus resultados, tanto dentro da organização quanto com outras instituições.

Atuar na negociação de prazos e de recursos de atividades da área em que atua ou projetos sob sua responsabilidade;

Realizar apresentações, palestras e outras atividades de compartilhamento de conhecimento específico, atuando para multiplicar conhecimentos dentro e fora da organização.

Analisar dados, documentos, informações, elaborar estudos, pareceres e notas técnicas, termos de referência e relatórios, avaliando impactos nas atividades inerentes à área de atuação.

Identificar e resolver problemas, implementando soluções na sua área de atuação, propondo melhoria de processos e/ou metodologias.

Assegurar que as práticas técnicas e/ou administrativas estejam em conformidade com as normas legais e regulamentações da área em que atua.

Autonomia: Atua sob supervisão geral em vários processos técnicos da área.

Pré-requisito: Pós-graduação lato sensu (especialização e MBA) completo, reconhecido pelo MEC.

15.4.1.6. ANALISTA IV

- Principais responsabilidades:

Negociar prazos e recursos para o desenvolvimento de projetos, planejar, implementar, acompanhar e avaliar seus resultados, tanto dentro da organização quanto com outras instituições.

Atuar na negociação de prazos e de recursos de atividades da área em que atua ou projetos sob sua responsabilidade;

Realizar apresentações, palestras e outras atividades de compartilhamento de conhecimento específico, atuando para multiplicar conhecimentos dentro e fora da organização.

Analisar dados, documentos, informações, elaborar estudos, pareceres e notas técnicas, termos de referência e relatórios, avaliando impactos nas atividades inerentes à área de atuação.

Identificar e resolver problemas, implementando soluções na sua área de atuação, propondo melhoria de processos e/ou metodologias.

Assegurar que as práticas técnicas e/ou administrativas estejam em conformidade com as normas legais e regulamentações da área em que atua.

Liderar negociações estratégicas de alto nível e gerenciar projetos complexos, incluindo a elaboração de pareceres técnicos especializados.

Autonomia: Atua sob supervisão geral em vários processos técnicos da área.

Pré-requisito: Pós-graduação lato sensu (especialização e MBA) completo, reconhecido pelo MEC.

15.4.1.7. ANALISTA V

- Principais responsabilidades:

Negociar prazos e recursos para o desenvolvimento de projetos, planejar, implementar, acompanhar e avaliar seus resultados, tanto dentro da organização quanto com outras instituições.

Atuar na negociação de prazos e de recursos de atividades da área em que atua ou projetos sob sua responsabilidade;

Realizar apresentações, palestras e outras atividades de compartilhamento de conhecimento específico, atuando para multiplicar conhecimentos dentro e fora da organização.

Analisar dados, documentos, informações, elaborar estudos, pareceres e notas técnicas, termos de referência e relatórios, avaliando impactos nas atividades inerentes à área de atuação.

Identificar e resolver problemas, implementando soluções na sua área de atuação, propondo melhoria de processos e/ou metodologias.

Assegurar que as práticas técnicas e/ou administrativas estejam em conformidade com as normas legais e regulamentações da área em que atua.

Liderar negociações estratégicas de alto nível e gerenciar projetos complexos, incluindo a elaboração de pareceres técnicos especializados.

Apoiar e implementar estratégias para a gestão de projetos críticos, participando de forma consultiva com os stakeholders envolvidos, apoiando na alocação de recursos conforme as demandas da organização contratante e das partes envolvidas.

Autonomia: Atua sob supervisão geral em vários processos técnicos da área.

Pré-requisito: Pós-graduação lato sensu (especialização e MBA) completo, reconhecido pelo MEC.

15.4.2. DAS DIÁRIAS, PASSAGENS E OUTROS GASTOS COM DESLOCAMENTOS:

- 15.4.2.1.** A contratada, quando solicitado e justificado, pagará aos seus funcionários diária para cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e despesas diversas, referente a execução de serviços ou participação de eventos que eventualmente venha a ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço.

15.4.2.2. A quantidade máxima estimada de diárias até o término do contrato será de até 100 (cem).

15.4.2.3. Os valores das diárias devem estar de acordo com os limites máximos indicados no Art. 4º, § 2º da RESOLUÇÃO CAD Nº 02/2024 - Autorização de Despesas.

15.4.2.4. Ainda, a CONTRATADA, quando solicitado e justificado, pagará aos seus funcionários passagens (aéreas ou rodoviárias), referente ao deslocamento necessário para a boa execução de serviços ou participação de eventos que eventualmente venha a ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço.

15.4.3. DA CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS CONTRATADOS:

15.4.3.1. Eventualmente, quando solicitado e justificado pelos seus funcionários, a CONTRATADA deverá disponibilizar capacitação e formação, nas respectivas áreas de atuação, com o objetivo de desempenharem suas funções com maior eficiência e segurança.

15.4.4. DO REEMBOLSO

15.4.4.1. Para as despesas indicadas nos **itens 15.4.2 e 15.4.3**, o PARANÁ PROJETOS realizará reembolso dos valores.

15.4.4.2. Somente será realizado o reembolso das diárias se a prestação do serviço for de forma eventual, ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço e tiver sido aprovada pelo Diretor da Área a qual o funcionário estiver lotado.

15.4.4.3. Para a capacitação e formação, somente ocorrerá reembolso após apresentação do certificado de conclusão emitido pelo órgão correspondente e estar enquadrado nas mesmas condições indicadas no **item 15.4.4.2**.

15.4.4.4. Os reembolsos serão realizados mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA. As faturas devem ser entregues ao PARANÁ PROJETOS até o dia 10 do mês subsequente à realização das despesas, sendo o pagamento realizado em até 5 dias.

15.4.5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

15.4.5.1. Materiais, equipamentos e uniformes: O PARANÁ PROJETOS fornecerá computadores/notebooks, mouse, teclado, softwares e demais materiais necessários a execução das atividades. Para as atividades descritas não há necessidade de EPI e de uniformes;

15.4.5.2. Carga horária: 40 horas semanais, 200 horas mensais, em horário comercial, podendo ser acordado entre 8:00h e 18:00h;

15.4.5.3. Atividades a serem desenvolvidas: as atividades desenvolvidas pelo profissional terceiro serão orientadas pela CONTRATADA, de acordo com a função contratada, considerando a complexidade do cargo;

15.4.5.4. Exames admissionais/demissionais: exames clínicos para todas as funções;

15.4.5.5. Adicionais de insalubridade/periculosidade: não aplicáveis.

15.4.6. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA LICITANTE VENCEDORA:

- 15.4.6.1.** Recrutamento e seleção de candidatos dentro do perfil e exigências do PARANÁ PROJETOS, de forma a atender demandas específicas de trabalhos em áreas de apoio administrativo, técnica e/ou operacional;
- 15.4.6.2.** Contratação dos profissionais por prazo determinado ou indeterminado dentro dos preceitos legais.
- 15.4.6.3.** Para fins de auditoria, a licitante deverá entregar uma cópia de todos os documentos exigidos na admissão do profissional contratado para o PARANÁ PROJETOS;
- 15.4.6.4.** Administração de empregados contratados de forma profissional para que não exista a personalidade e a subordinação direta ao PARANÁ PROJETOS. Esta administração deve ter caráter formal e realizar-se através do constante acompanhamento e controle disciplinar dos empregados e de periódicas reuniões de orientação aos trabalhadores contratados sob seu Contrato de Trabalho, benefícios, direitos e deveres, além do encaminhamento mensal da relação de atividades;
- 15.4.6.5.** Administração e execução de rotinas de ordem trabalhista e previdenciária definida pela legislação específica vigente;
- 15.4.6.6.** Pagamento das Rescisões de Contrato ao seu término, enviando mensalmente ao PARANÁ PROJETOS as cópias dos respectivos documentos:
- a) A licitante deverá realizar processos de contratação/rescisão de forma remota. Eventuais necessidades pontuais de custos com deslocamento deverão estar incluídas na proposta.
- 15.4.6.7.** Disponibilizar aos seus profissionais sistema de controle de ponto eletrônico que permita ao fiscal do contrato observar o cumprimento da jornada laborativa de cada posto de trabalho, sem prejuízo de envio mensal de relatório do cumprimento da jornada de trabalho ao PARANÁ PROJETOS;
- 15.4.6.8.** Fornecer crachá de Identificação emitido pela licitante, de acordo com padrões de identificação do PARANÁ PROJETOS;
- 15.4.6.9.** Na ausência programada do trabalhador terceirizado que seja superior a 5 (cinco) dias, deverá haver a substituição por outro profissional igualmente capacitado para executar a atividade;
- 15.4.6.10.** Fornecimento de informações para os órgãos de fiscalização ou de classe;
- 15.4.6.11.** Concessão e administração de benefícios definidos junto ao PARANÁ PROJETOS para estes profissionais:
- a) Auxílio transporte: A licitante vencedora estará obrigada a fornecer o benefício nas situações previstas na Lei n.º 7.418 de 16/12/1985, regulamentada pelo decreto-lei n 95.247 de 17/11/1987;

- b) Auxílio Alimentação: Vale Alimentação - R\$ 794,00, conforme definido pelo PARANÁ PROJETOS;
- c) Auxílio Creche: valor de R\$ 371,00 para filhos de até 6 anos, conforme definido pelo PARANÁ PROJETOS.

15.4.6.12. A licitante vencedora deverá dispor de um gestor para atendimento ao PARANÁ PROJETOS e para administração dos terceiros.

15.4.6.13. A licitante vencedora disponibilizará um dashboard/painel de indicadores de gestão dos terceiros que tenha monitoramento e reporte mensal de custos de pessoal, atividades desenvolvidas pelos terceiros e dados cadastrais.

15.4.6.14. A proposta apresentada para fins de participação na licitação deverá constar o valor da alíquota do ISS de Curitiba, bem como a tarifa do valor do vale transporte.

15.4.6.15. Caso haja necessidade posterior de postos de trabalho fora do município de Curitiba, deverá ser utilizada a mesma planilha base, efetuando apenas os ajustes do ISS e vale transporte para definição do valor do novo posto, formalizado através de termo aditivo.

15.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.5.1. Subcontratação.

15.5.1.1. A contratada não poderá subcontratar o objeto deste termo de referência.

15.5.2. Da Garantia De Execução

15.5.2.1. Em até 30 (trinta) dias corridos após a homologação da licitação, e anteriormente ao envio do contrato para assinatura, deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado para 12 (doze) meses, com validade pelo mesmo período, acrescido de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, em uma das modalidades abaixo:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia.

15.5.3. Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão somente atualização correspondente ao índice aplicado à caderneta de poupança.

15.5.4. Caso a modalidade escolhida seja a fiança bancária e/ou seguro garantia, estes deverão conter, sob pena de não serem admitidos:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de 12 (doze) meses de vigência do Contrato, acrescidos de 3 (três) meses após término da vigência, devendo ser tempestivamente renovado se estendida ou prorrogada essa vigência;
- b) Em se tratando de fiança bancária, expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao PARANÁ PROJETOS, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.
- c) Em se tratando de fiança bancária, a renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil, assumindo a condição de devedor solidário;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado/garantido, de acordo com o previsto neste termo de referência, e em caso de prorrogação.

- 15.5.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 15.5.6.** O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis do prazo máximo estabelecido para entrega da garantia, autoriza o PARANÁ PROJETOS a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 15.5.7.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multa pecuniária, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do PARANÁ PROJETOS, sob pena de rescisão contratual.
- 15.5.8.** Eventual multa será aplicada após observados os princípios da ampla defesa e contraditório no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação realizado por e-mail.
- 15.5.9.** A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, e a comprovação pela licitante vencedora do cumprimento de todas as suas obrigações, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do vencimento de sua vigência ou rescisão do contrato.
- 15.5.10.** A perda da garantia em favor do PARANÁ PROJETOS, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.
- 15.5.11.** A qualquer tempo, mediante comunicação ao PARANÁ PROJETOS, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste termo de referência.
- 15.5.12.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados ao PARANÁ PROJETOS ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo PARANÁ PROJETOS à licitante vencedora.
 - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela licitante vencedora.
- 15.5.13.** Não serão aceitas garantias cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos **itens 15.5.2.** e seguintes.
- 15.6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 15.6.1.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o PARANÁ PROJETOS, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 15.6.2.** O valor mensal a ser pago pelo PARANÁ PROJETOS à CONTRATADA será calculado com base nos seguintes valores:

POSTO DE TRABALHO	QTDE. ESTIMADA	SALÁRIO
Assistente I	5	R\$ 3.192,30
Assistente II	5	R\$ 4.418,90
Analista I	10	R\$ 6.116,79
Analista II	10	R\$ 8.467,06

Analista III	10	R\$ 10.413,42
Analista IV	10	R\$ 12.072,01
Analista V	16	R\$ 14.847,04

- 15.6.3.** Em sendo solicitados pelo PARANÁ PROJETOS novos postos de trabalho em outras localidades do Paraná, o valor do Posto de Trabalho será calculado a partir da planilha que será disponibilizada no edital de licitação, com as devidas alterações de ISS e vale transporte correspondentes ao Município, o que será formalizado mediante termo aditivo.
- 15.6.4.** Nos valores descritos acima estarão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como recursos humanos, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, de saúde, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução deste objeto.
- 15.6.5.** Os valores de salário e benefícios dos funcionários terceirizados serão repactuados conforme convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho, mediante apresentação de planilha de composição de custos pela CONTRATADA, a qual será devidamente analisada e validada pelo PARANÁ PROJETOS.
- 15.6.6.** A repactuação mencionada no item anterior poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses contados da convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho que fundamentou a proposta apresentada no certame pela CONTRATADA, sendo a solicitação da repactuação de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ocorrer dentro do período de vigência desta nova convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho, sob pena de preclusão.
- 15.6.7.** Alteração ou instituição de novos encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários ou outros que incidam diretamente na composição do preço praticado pela CONTRATADA na assinatura do futuro contrato, estes deverão ser revisados e, se justificada a alteração incidente no valor do posto de trabalho, serão ajustados de maneira que não haja prejuízo para a mesma mantendo-se a mesma proporção da época do início do contrato.
- 15.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 15.7.1.** A gestão do objeto deste termo de referência será realizada por gestor do PARANÁ PROJETOS, enquanto a fiscalização será realizada por fiscal do PARANÁ PROJETOS, ambos designados formalmente pelo Superintendente do PARANÁ PROJETOS.
- 15.7.2.** A comunicação entre as partes poderá ocorrer por telefone, sendo ratificada, posteriormente, por e-mail, competindo à CONTRATADA zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro, bem como pelo seu acompanhamento diário. Qualquer alteração do endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, deverá ser comunicado imediatamente para o gestor e fiscal deste contrato.
- 15.7.3.** A fiscalização feita pelo PARANÁ PROJETOS não supre, substitui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto do presente contrato.
- 15.7.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da gestão e fiscalização do PARANÁ PROJETOS não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, serviço inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do PARANÁ PROJETOS ou de empregado designado para essas funções.

15.7.5. Qualquer exigência vinculada a prestação do serviço será realizada diretamente ao representante da CONTRATADA, ou pessoa por ele designada, que ficará responsável pela instrução dos seus empregados.

15.8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.8.1. Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, conforme as condições e prazo abaixo descritos.

15.8.2. As notas fiscais devem ser entregues ao PARANÁ PROJETOS até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, sendo o pagamento realizado em até 5 dias.

15.8.3. Somente serão válidas, para fins de pagamento, as notas fiscais entregues pelo gestor do contrato após sua respectiva validação e autorização de desembolso pelo respectivo gestor do contrato designado pelo PARANÁ PROJETOS.

15.8.4. A nota fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende os requisitos do Art. 120 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 971, de 17/11/2009;
- b) especificação dos serviços realizados;
- c) data da realização dos serviços;
- d) número do contrato;
- e) local (cidade) da prestação dos serviços;
- f) valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção pertinente à legislação vigente.

15.8.5. As notas fiscais em desacordo com o exigido no parágrafo anterior não serão pagas até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição e seja dado o aceite definitivo pelo PARANÁ PROJETOS.

15.8.6. As notas fiscais deverão ser entregues acompanhadas de certidões de regularidade fiscal atualizadas.

15.8.7. O PARANÁ PROJETOS não efetuará pagamentos de faturas, duplicatas ou boletos que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária, como descontos ou qualquer outra operação.

15.9. SUSTENTABILIDADE

15.9.1. A empresa CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

- a) Que promova campanhas e palestras de conscientização visando demonstrar as formas de sustentabilidade que podem ser aplicadas pelos empregados em seu local de trabalho;
- b) Que observe a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- c) Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; e
- d) Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

15.10. DO REAJUSTE

- 15.10.1.** Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses.
- 15.10.2.** A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 15.11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15.11.1.** A prática de ilícitos em qualquer uma das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.
- 15.11.2.** Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o PARANÁ PROJETOS tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão de Contratação.
- 15.11.3.** A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante, além da perda do direito à contratação, uma das seguintes penalidades:
- a) Advertência.
 - b) Multa de 1% sobre o valor total da contratação para 12 (doze) meses.
 - c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o PARANÁ PROJETOS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 15.11.4.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante vencedora será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 15.11.5.** As penalidades decorrentes da prestação defeituosa ou em atraso dos serviços demandados estarão previstas na minuta do contrato do edital de licitação.
- 15.11.6.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora ao PARANÁ PROJETOS, este será encaminhado ao conhecimento do Poder Judiciário para execução.
- 15.12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 15.12.1.** Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- 15.12.2.** Conferir os serviços prestados;
- 15.12.3.** Conferir a nota fiscal, observando a presença de informações necessárias e respectivos valores;
- 15.12.4.** Efetuar os pagamentos após a aprovação da execução do serviço, na forma prevista neste instrumento;
- 15.12.5.** Solicitar o reparo ou a correção do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 15.12.6.** Conferir os preços, quantidades e especificações em conformidade com o estabelecido no instrumento contratual;

15.12.7. Emitir, por e-mail, comunicados de inconformidade à CONTRATADA, quando não cumpridas as condições estabelecidas expressamente neste instrumento;

15.12.8. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, quando observadas irregularidades no cumprimento do contrato ou, ainda, quando os comunicados de inconformidade mencionados na alínea anterior não surtirem efeito.

15.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.13.1. Realizar o pagamento aos seus funcionários contratados para atendimento deste objeto, até o último dia útil do mês;

15.13.2. Atender às solicitações do PARANÁ PROJETOS de reparo e correção do objeto contratado quando verificados inconsistências, realizando os trabalhos com alto nível de profissionalismo;

15.13.3. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no edital e no contrato;

15.13.4. Responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa que, de forma direta ou indireta, possa resultar ao PARANÁ PROJETOS ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior previstos no Código Civil Brasileiro, ficando o PARANÁ PROJETOS, de qualquer forma, isento de toda e qualquer reclamação ou ressarcimento;

15.13.5. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;

15.13.6. Informar ao PARANÁ PROJETOS a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;

15.13.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na contratação;

15.13.8. Comprovar o cumprimento, quando solicitado pelo PARANÁ PROJETOS, das obrigações trabalhistas e sociais estabelecidas pelo empregador e seus empregados, sob pena de suspensão dos pagamentos, bem como da aplicação das penalidades previstas neste contrato, por meio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- c) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- d) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
- e) Comprovação do recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, por meio da cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- f) Cópia do comprovante de pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

- g)** Cópia do comprovante de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação, quando cabível, e pagamento do 13º salário;
- h)** Cópia do comprovante de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
- i)** Cópia da comprovação do encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, nos termos e adequações do E-Social;
- j)** Documentos que comprovem o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- k)** Documentos que comprovem o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em relação aos empregados alocados no PARANÁ PROJETOS para a prestação do serviço;
- l)** Cópia das anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS dos funcionários;
- m)** Comprovação do respeito às estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária, etc.);

- 15.14.** Comunicar ao PARANÁ PROJETOS, por escrito, qualquer irregularidade na execução deste contrato;
- 15.15.** Apresentar a cobrança, mediante apresentação de notas fiscais, contendo a descrição clara dos serviços prestados, dentro dos parâmetros estabelecidos pelo PARANÁ PROJETOS;
- 15.16.** Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 15.17.** Manter preposto para representá-la na execução do contrato, competindo-lhe realizar os procedimentos operacionais demandados;
- 15.18.** Adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando a otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes a execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso;
- 15.19.** Zelar pela proteção dos dados que tiver acesso em decorrência da execução deste contrato, evitando o compartilhamento inadequado de informações referentes a colaboradores, terceiros e clientes do PARANÁ PROJETOS;
- 15.20.** Cumprir com as demais obrigações dispostas no edital do Pregão Eletrônico, independentemente de transcrição.
- 15.21.** Fornecer ao PARANÁ PROJETOS, sempre que solicitado, a completa de relação de colaboradores empregados na execução deste contrato, bem com todos os documentos relacionados aos seus respectivos haveres trabalhistas e previdenciários;
- 15.22.** Permitir que seus empregados participem ou recebam treinamentos e capacitações promovidos pelo PARANÁ PROJETOS, sem que isso implique em qualquer tipo de custo adicional ao PARANÁ PROJETOS;
- 15.23.** Autorizar que seus empregados conduzam veículos locados ou da frota do PARANÁ PROJETOS, e que realizem viagens, à critério do PARANÁ PROJETOS, mediante prévia e expressa solicitação;
- 15.24.** Promover nos contratos de trabalho dos seus empregados o registro da manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade determinada pela CONTRADA, na qualidade de controladora, para que esta tome decisões referentes ao tratamento de seus

dados pessoais, bem como realize o tratamento destes dados envolvendo operações como: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

- 15.25.** Coletar a autorização dos seus empregados alocados nas dependências do PARANÁ PROJETOS para a tomada de decisões referentes ao tratamento dos seguintes dados – pessoais e sensíveis – do empregado: nome completo, inclusive o nome social, data de nascimento, número e imagem da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoas Físicas, número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação, fotografias, estado civil, idade, tipo sanguíneo e fator Rh, nível de instrução ou de escolaridade, endereço completo, número de telefone, WhatsApp, e endereço de correio eletrônico (e mail), nome dos filhos, inclusive as datas de nascimento e informações dos atestados de vacinação, filiação a sindicato, nome dos genitores, dados bancários, como banco, agência e número de contas correntes, nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços da empresa, comunicação mantida entre o empregado e a empresa, atestados médicos, situações conjugais que possam ter reflexos nas relações de trabalho, como pagamento de pensão alimentícia e inclusão e exclusão de dependente no plano de saúde e término do contrato de trabalho, abrangendo o motivo do desligamento;
- 15.26.** Informar aos seus empregados quais dos dados fornecidos serão tratados pela CONTRATADA e as suas respectivas finalidades;
- 15.27.** Informar aos seus empregados que os dados pessoais coletados serão armazenados pela CONTRATADA, com as finalidades descritas, enquanto perdurar a relação de emprego, enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios e enquanto for de interesse da CONTRATADA para exercício regular de seus interesses legítimos;
- 15.28.** Informar aos seus empregado que os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados com outros agentes de tratamento de dados, inclusive o PARANÁ PROJETOS e órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas no presente instrumento, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados, bem como, informar que a CONTRATADA está autorizada, também, a compartilhar os dados pessoais e sensíveis do empregado nas situações que envolverem convênios médicos, planos de saúde, vale refeição, vale alimentação, consultorias contratadas, seguradoras, instituições de ensino, SESMT, e envio de informações alusivas às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- 15.29.** Responsabilizar-se pela adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito e em conformidade ao art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como, comunicar ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao seus empregado;
- 15.30.** Manter e tratar os dados pessoais de seus empregados durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas;
- 15.31.** Garantir aos seus empregados o direito de obter da empresa, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento, e mediante requisição:
- a)** confirmação da existência de tratamento;
 - b)** acesso aos dados;
 - c)** correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - d)** anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados;

- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do empregado, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei Geral de Proteção de Dados:
 - i. cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
 - ii. estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
 - iii. transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nessa Lei ou,
 - iv. uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
 - v. informação das entidades públicas e privadas com as quais a empresa realizou uso compartilhado de dados;
 - vi. informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
 - vii. direito de revogação do consentimento, nos termos da Lei;

15.32. Aditivar os contratos de trabalho dos empregados alocados nas dependências do PARANÁ PROJETOS, com a finalidade de vinculá-lo às seguintes disposições:

- a) é expressamente proibido o tratamento de dados pessoais ou sensíveis de terceiros - clientes, fornecedores e parceiros do PARANÁ PROJETOS - em desacordo com as finalidades específicas ou demais hipóteses legais;
- b) os dados pessoais ou sensíveis de terceiros - clientes, fornecedores e parceiros do PARANÁ PROJETOS - que precisem ser compartilhados entre seus empregados e/ou empregados do PARANÁ PROJETOS, devem ser encaminhados pelas ferramentas corporativas e aptas a garantir todo o sigilo e confidencialidade desta operação;
- c) o empregado que tiver ciência ou conhecimento da ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados de terceiros - clientes, fornecedores ou parceiros do PARANÁ PROJETOS - deve informar a este imediatamente, por quaisquer meios;

15.33. Prever contratualmente a possibilidade de sancionar os seus empregados alocados nas dependências do PARANÁ PROJETOS caso estes violem as disposições constantes na alínea anterior;

15.34. Informar ao PARANÁ PROJETOS a ocorrência de qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente, para providências necessárias;

15.35. Assumir a inteira responsabilidade pelo tratamento de dados pessoais de seus empregados lotados no PARANÁ PROJETOS, assim como, pelos dados disponibilizados pelo PARANÁ PROJETOS, em meios físicos ou digitais, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, e todas as demais leis, normas e regulamentos internos e externos aplicáveis sobre a matéria, ISENTANDO assim, o PARANÁ PROJETOS, de todas as responsabilidades pelas falhas em algum dos processos de tratamento de dados pessoais sob seu controle.

15.36. A CONTRATADA, quando solicitado e justificado, pagará aos seus funcionários despesas de viagens para cobertura com passagem, alimentação, hospedagem e despesas diversas.

- a) A quantidade máxima estimada de despesas de viagens até o término do contrato será de até 100 (cem).

- b)** Os valores para alimentação, hospedagem e despesas diversas devem estar de acordo com os limites máximos indicados no Art. 4º, § 2º e § 4º da RESOLUÇÃO CAD Nº 02/2024 - Autorização de Despesas e sua atualização subsequente. Para passagem aérea, os valores devem ser aprovados pelo Paraná Projetos.
 - c)** Para todas as despesas realizadas deverão ser apresentados seus respectivos comprovantes. Para aqueles casos excepcionais, não havendo apresentação dos comprovantes o funcionário deverá apresentar declaração justificando a ausência destes, devendo ser aprovado pelo Paraná Projetos.
 - d)** Valores não gastos pelo funcionário deverão ser devolvidos.
 - e)** A CONTRATADA deverá apresentar relatório analítico das transações realizadas.
- 15.37.** Somente será realizado o reembolso das diárias por parte do Paraná Projetos se a prestação do serviço for de forma eventual, ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço, ter sido apresentado todos os comprovantes de despesas realizadas e for aprovado pelo Diretor da Área a qual o funcionário estiver lotado. Os reembolsos serão realizados mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA. As faturas devem ser entregues semanalmente ao PARANÁ PROJETOS, sendo o pagamento realizado em até 5 dias.

16. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Rua Inácio Lustosa, 700 - Bloco A - Térreo - Curitiba - Paraná.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PARANÁ PROJETOS N.º 02/2025 (PROTOCOLO: 23.334.958-5) - Contratação de serviços de mão de obra terceirizada, sob demanda, relativo às atividades do PARANÁ PROJETOS, dentro dos parâmetros e preceitos legais.

A empresa [...], CNPJ [...], com sede no endereço [...], Telefone [...], e-mail [...], por seu representante abaixo assinado, propõe a essa entidade o fornecimento do objeto do pregão acima referido.

I) PROPOSTA

ITEM	POSTO DE TRABALHO	VALOR MENSAL POR POSTO DE TRABALHO
1	ASSISTENTE I	R\$ _____
2	ASSISTENTE II	R\$ _____
3	ANALISTA I	R\$ _____
4	ANALISTA II	R\$ _____
5	ANALISTA III	R\$ _____
6	ANALISTA IV	R\$ _____
7	ANALISTA V	R\$ _____
SOMATÓRIO /TOTAL		R\$ _____

- II) Estamos cientes de que o percentual de desconto ofertado na fase de lances será aplicado linearmente em cada item da proposta, para a obtenção da proposta atualizada.
- III) Os percentuais ofertados são justos e certos, e não sofrerão reajuste durante o processo licitatório, bem como durante a vigência contratual.
- IV) Não haverá qualquer pagamento excedente ao valor do posto de trabalho ou reembolso, exceto para eventuais horas extras, até o limite orçamentário previsto em Edital.
- V) Estamos cientes da adequação do valor dos postos previstos nesta proposta, considerando as cidades em que estarão alocados, com os respectivos percentuais de ISS e tarifa do vale transporte, nos termos constantes na Minuta do Contrato. Assim, após homologação deste pregão, encaminharemos as planilhas finais adequadas.
- VI) Para fins de julgamento e oferecimento de lances será considerado o **MENOR VALOR GLOBAL MENSAL**, de acordo com a tabela do **item 8.6** deste Edital.
- VII) VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 90 dias).

[Cidade], em _____ de _____ de 2025.



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

17. ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO

- 17.1.** As planilhas de custos deverão ser apresentadas junto com a proposta final adequada ao lance, sendo que a licitante deverá obrigatoriamente utilizar o modelo indicado neste anexo, considerando as exigências legais, enquadramentos tributários e disposições trabalhistas e previdenciárias pertinentes.
- 17.2.** Não haverá qualquer pagamento excedente ao valor do Posto de Trabalho ou reembolso, exceto para eventuais horas extras.
- 17.3.** Para preenchimento da(s) planilha(s), a licitante deve observar as seguintes orientações básicas:
- 17.3.1. Salários indicados no **item 15.3.4** do edital, bem como, os demais benefícios previstos no **item 15.4.6.11**.
- 17.3.2. Convenção Coletiva da Categoria.
- 17.3.3. Empresas optantes pelo SIMPLES: Por se tratar de contratação de serviços com cessão de mão de obra, a licitante inscrita no Simples Nacional deverá apresentar proposta desconsiderando seu enquadramento nesse regime tributário, optando por apresentar sua proposta pelo regime do lucro real ou do lucro presumido.
- 17.3.4. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, deverá apresentar ao PARANÁ PROJETOS cópia dos ofícios protocolados, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra às Receitas Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação. As empresas optantes do Simples Nacional deverão indicar o regime tributário adotado após exclusão do Simples.
- 17.3.5. Se a licitante optante pelo Simples não efetuar a comunicação no prazo legal, o PARANÁ PROJETOS fará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB, para que esta realize a exclusão de ofício, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123, art. 29, inc. I.
- 17.3.6. Caso licitante inscrita no Simples Nacional seja contratada, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, em decorrência de sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação.
- 17.3.7. O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar das notas fiscais/faturas, deverá ser o mesmo CNPJ que a licitante utilizou no cadastramento de sua proposta e participação no certame.
- 17.3.8. ISS: deverá ser considerada a cidade de Curitiba/PR.
- 17.3.9. Vale transporte: deverá ser considerada a cidade de Curitiba/PR.
- 17.3.10. RAT - Riscos Ambientais do Trabalho: Utilizar o percentual definido pelo Decreto n.º 6.042, de 12 de fevereiro de 2007.
- 17.3.11. Encargos sociais:
- 17.3.11.1. As empresas devem apresentar o custo do aviso prévio indenizado nos termos da Lei 12.506/2011.
- 17.3.12. Empresas optantes pela tributação do Lucro Real:

- 17.3.12.1. Os tributos sobre a fatura são somente ISS, PIS e COFINS.
- 17.3.12.2. Nos insumos devem ser demonstrados os Créditos dos tributos PIS e COFINS, quando houver.
- 17.3.12.3. Recomendamos conservar a memória de cálculos destes itens. Na planilha poderemos introduzir notas explicativas em cada item.
- 17.3.13. Empresas optantes pelo Lucro Presumido:
- 17.3.13.1. Os tributos sobre a fatura são ISS, PIS, COFINS, IRPJ e CSLL.
- 17.3.13.2. Nos insumos não há créditos dos tributos PIS e COFINS.
- 17.3.13.3. Empresas enquadradas como Microempreendedor Individual MEI não poderão participar do certame.
- 17.3.14. Para todas as opções de tributação, os encargos devem provisionar os direitos trabalhistas em sua plenitude, não permitindo que os eventuais enganos possam retirar os direitos que não são da empresa, mas sim dos trabalhadores. Portanto, serão observados os seguintes procedimentos:
- a) Todas as planilhas devem apresentar os itens previstos nas convenções coletivas de trabalho ou sentenças normativas, da região da prestação dos serviços.
 - b) O preenchimento da planilha deve indicar todos os itens conforme o modelo disponibilizado.
 - c) A licitante vencedora do certame deverá apresentar a planilha e memória de cálculos dos itens de insumos, como vale transporte, custos de contratação, manutenção e demissão dos trabalhadores.
- 17.3.15. Demais dúvidas formais no preenchimento das planilhas poderão ser solucionadas junto à Comissão de Contratação.
- 17.3.16. Dúvidas em relação ao conteúdo legal ou aplicação da legislação deverá ser solucionada junto ao Sindicato da Categoria, legislação vigente ou outros meios a critério da licitante.
- 17.4. MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS:** De uso obrigatório para a fase de proposta comercial e apresentação após fase de lances.
- 17.4.1. **IMPORTANTE:** A planilha serve apenas como modelo e não deve ser usada para a elaboração efetiva da proposta. A responsabilidade pelo cálculo dos valores a serem propostos é de total responsabilidade do licitante.

ASSISTENTE / ANALISTA			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº			
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS			
	Data de apresentação da proposta		
	Município/UF		
	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio		
	Nº de meses de execução contratual		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
	Unidade de Medida		Posto ou Funcionário
	Quantidade Total à Contratar (em função da unidade de medida)		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Classificação Brasileira de Ocupação		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional 44 horas semanais		R\$
4	Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual)		ASSISTENTE / ANALISTA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1		qtde	Valor (R\$)
A			
B			
TOTAL MÓDULO 1			R\$ -
MÓDULO 2 ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1			Valor (R\$)
A			
B			
TOTAL PARCIAL			0,00% R\$ -
2.2		%	Valor (R\$)
A			R\$ -
B			R\$ -
TOTAL PARCIAL			0,00% R\$ -
2.3		%	Valor (R\$)
A			R\$ -
TOTAL PARCIAL			R\$ -
2			Valor (R\$)
2.1			R\$ -
TOTAL MÓDULO 2			R\$ -
MÓDULO 3 PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3		%	Valor (R\$)
A			R\$ -
TOTAL MÓDULO 3			0,00% R\$ -
MÓDULO 4 CUSTO DA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1		%	Valor (R\$)
A			
B			R\$ -
TOTAL PARCIAL			0,00% R\$ -
4			Valor (R\$)
4.1			R\$ -
TOTAL MÓDULO 4			R\$ -
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5			Valor (R\$)
A			R\$ -
TOTAL PARCIAL			R\$ -
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		%	Valor (R\$)
A			R\$ -
TOTAL MÓDULO 5			R\$ -
QUADRO DE RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
A			R\$
B			R\$
VALOR TOTAL DO POSTO			R\$
VALOR MENSAL TOTAL			R\$
VALOR ANUAL TOTAL			R\$
R\$			

18. ANEXO IV - TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Rua Inácio Lustosa, 700 - Bloco A - Térreo - Curitiba - Paraná.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PARANÁ PROJETOS N.º 02/2025 (PROTOCOLO: 23.334.958-5) - Contratação de serviços de mão de obra terceirizada, sob demanda, relativo às atividades do PARANÁ PROJETOS, dentro dos parâmetros e preceitos legais.

A empresa [...], CNPJ [...], com sede no endereço [...], Telefone [...], e-mail [...], por seu representante abaixo assinado, DECLARA QUE:

I) Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

IV) Para os fins de participação nesta licitação, declara fundamentalmente que:

a) está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;

b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;

c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal n.º 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

V) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o PARANÁ PROJETOS e inexistente empregado, diretor e conselheiro do PARANÁ PROJETOS na composição societária da empresa.

VI) Conhece e não apresenta as restrições contidas no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores as condições análogas à de escravo – “Lista Suja” – nos termos da Portaria MTE nº 4/2016, bem como não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

VII) Está ciente que a licitação NÃO SERÁ HOMOLOGADA, caso vencedora do certame, seja constatada sua inclusão no referido cadastro, por meio de consulta.

[Cidade], em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

19. ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Rua Inácio Lustosa, 700 - Bloco A - Térreo - Curitiba - Paraná.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PARANÁ PROJETOS N.º 02/2025 (PROTOCOLO: 23.334.958-5) - Contratação de serviços de mão de obra terceirizada, sob demanda, relativo às atividades do PARANÁ PROJETOS, dentro dos parâmetros e preceitos legais.

[Nome da Empresa Emitente do Atestado]

[Endereço da Empresa]

[Cidade, Estado, CEP]

[Telefone da Empresa]

[E-mail da Empresa]

Atestado de Capacidade Técnica

Certificamos que a empresa [...], inscrita no CNPJ n.º [...], desempenha com eficiência e competência os serviços de _____ (descrever serviços) conforme detalhado abaixo:

- [Descrição dos Serviços Prestados]
- Período de Execução: [data de início a data de término]
- Localização: [local onde os serviços são prestados]
- [Quantidade]

Este atestado é concedido com base na observação direta e na avaliação da qualidade, comprometimento e eficácia dos serviços prestados durante o período mencionado.

A empresa demonstrou profissionalismo, capacidade técnica e responsabilidade na execução dos serviços.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

Atenciosamente,

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

[Cargo do Representante da Empresa Emitente]

[Assinatura Digital ou Física do Representante]

[Data de Emissão do Atestado]

20. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____ 2025

Minuta de Contrato de prestação de serviços de mão de obra terceirizada que entre si celebram, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS e a [...]

I. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.681.709/0001-25, com sede na Rua Inácio Lustosa, 700, São Francisco, Curitiba, Paraná, Cep. 80.510-00, neste ato devidamente representado pelo seu Superintendente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Eduardo, portador da cédula de Identidade RG. n.º XXX SESP/PR e CPF sob n.º XXX, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente PARANÁ PROJETOS;

II. NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no endereço [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o n.º [...], neste ato representada nos termos de seus documentos constitutivos, por [...], doravante denominada CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de mão de obra terceirizada, sob demanda, relativo às atividades do PARANÁ PROJETOS, dentro dos parâmetros e preceitos legais.

Parágrafo único: Todas as informações sobre a execução dos serviços estão descritas nos anexos Pregão Eletrônico N.º 02/2025 (PROTOCOLO: 23.334.958-5), que são partes integrantes desse contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a assinatura de termos aditivos.

Parágrafo único. O presente contrato somente será prorrogado quando houver:

- a) prestação regular dos serviços;
- b) manutenção do interesse do PARANÁ PROJETOS na realização dos serviços;
- c) manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para o PARANÁ PROJETOS;
- d) regularidade fiscal da CONTRATADA;
- e) concordância da CONTRATADA com a prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

3.1. Este contrato decorre de processo administrativo e respectiva licitação, conforme constante no **item 1.1**, parágrafo único da cláusula primeira, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº _____, em ____ de _____ de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor mensal pago pelo PARANÁ PROJETOS à CONTRATADA será calculado com base nos seguintes valores por posto de trabalho:

POSTO DE TRABALHO	VALOR MÁXIMO MENSAL
ASSISTENTE I	R\$ _____
ASSISTENTE II	R\$ _____
ANALISTA I	R\$ _____
ANALISTA II	R\$ _____
ANALISTA III	R\$ _____
ANALISTA IV	R\$ _____
ANALISTA V	R\$ _____

§1º. Em sendo solicitados pelo PARANÁ PROJETOS novos postos de trabalho em outras localidades do Paraná, o valor do Posto de Trabalho será calculado a partir da planilha disponível no edital de licitação, com as devidas alterações de ISS e vale transporte correspondentes ao Município, o que será formalizado mediante termo aditivo.

§2º. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____).

§3º. No valor descrito no caput estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como recursos humanos, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, de saúde, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução deste objeto.

§4º. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

§5º. O valor do Contrato poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

§6º. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica deste Contrato.

§7º. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

§8º. As despesas para a execução deste contrato são oriundas recursos provenientes de Contrato de Gestão firmado entre o PARANÁ PROJETOS e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL.

§9º. A estimativa de valor previsto no parágrafo anterior constitui-se em mera previsão, não estando o PARANÁ PROJETOS obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear quaisquer tipos de indenização.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, conforme as condições e prazo abaixo descritos.

§1º. As notas fiscais devem ser entregues ao PARANÁ PROJETOS até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, sendo o pagamento realizado em até 10 (dez) dias.

§2º. Somente serão válidas, para fins de pagamento, as notas fiscais entregues pelo gestor do contrato após sua respectiva validação e autorização de desembolso pelo respectivo gestor do contrato designado pelo PARANÁ PROJETOS.

§3º. A nota fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende os requisitos do Art. 120 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 971, de 17/11/2009;
- b) especificação dos serviços realizados;
- c) data da realização dos serviços;

- d) número do contrato;
- e) local (cidade) da prestação dos serviços;
- f) valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção pertinente à legislação vigente.

§4º. As notas fiscais em desacordo com o exigido no parágrafo anterior não serão pagas até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição e seja dado o aceite definitivo pelo PARANÁ PROJETOS.

§5º. O PARANÁ PROJETOS não efetuará pagamentos de faturas, duplicatas ou boletos que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária, como descontos ou qualquer outra operação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, são obrigações das partes:

6.2. PARANÁ PROJETOS:

- a) Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Conferir os serviços prestados;
- c) Conferir a nota fiscal, observando a presença de informações necessárias e respectivos valores;
- d) Efetuar os pagamentos após a aprovação da execução do serviço, na forma prevista neste instrumento;
- e) Solicitar o reparo ou a correção do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Conferir os preços, quantidades e especificações em conformidade com o estabelecido no instrumento contratual;
- g) Emitir, por e-mail, comunicados de inconformidade à CONTRATADA, quando não cumpridas as condições estabelecidas expressamente neste instrumento;
- h) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, quando observadas irregularidades no cumprimento do contrato ou, ainda, quando os comunicados de inconformidade mencionados na alínea anterior não surtirem efeito.

6.3. CONTRATADA:

- a) Realizar o pagamento aos seus funcionários contratados para atendimento deste objeto, até o último dia útil do mês;
- b) Atender às solicitações do PARANÁ PROJETOS de reparo e correção do objeto contratado quando verificados inconsistências, realizando os trabalhos com alto nível de profissionalismo;
- c) Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no edital e no contrato;
- d) Responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa que, de forma direta ou indireta, possa resultar ao PARANÁ PROJETOS ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior previstos no Código Civil Brasileiro, ficando o PARANÁ PROJETOS, de qualquer forma, isento de toda e qualquer reclamação ou ressarcimento;
- e) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;
- f) Informar ao PARANÁ PROJETOS a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;
- g) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na contratação;
- h) Comprovar o cumprimento, quando solicitado pelo PARANÁ PROJETOS, das obrigações trabalhistas e sociais estabelecidas pelo empregador e seus empregados, sob pena de suspensão dos pagamentos, bem como da aplicação das penalidades previstas neste contrato, por meio dos seguintes documentos:

- i. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- ii. Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

- iii. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
 - iv. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
 - v. Comprovação do recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, por meio da cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
 - vi. Cópia do comprovante de pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
 - vii. Cópia do comprovante de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação, quando cabível, e pagamento do 13º salário;
 - viii. Cópia do comprovante de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
 - ix. Cópia da comprovação do encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, nos termos e adequações do E-Social;
 - x. Documentos que comprovem o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
 - xi. Documentos que comprovem o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em relação aos empregados alocados no PARANÁ PROJETOS para a prestação do serviço;
 - xii. Cópia das anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS dos funcionários;
 - xiii. Comprovação do respeito às estabilidade provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária etc.);
-
- i)** Comunicar ao PARANÁ PROJETOS, por escrito, qualquer irregularidade na execução deste contrato;
 - j)** Apresentar a cobrança, mediante apresentação de notas fiscais, contendo a descrição clara dos serviços prestados, dentro dos parâmetros estabelecidos pelo PARANÁ PROJETOS;
 - k)** Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
 - l)** Manter preposto para representá-la na execução do contrato, competindo-lhe realizar os procedimentos operacionais demandados;
 - m)** Adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando a otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes a execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso;
 - n)** Zelar pela proteção dos dados que tiver acesso em decorrência da execução deste contrato, evitando o compartilhamento inadequado de informações referentes a colaboradores, terceiros e clientes do PARANÁ PROJETOS;
 - o)** Cumprir com as demais obrigações dispostas no edital do Pregão Eletrônico, independentemente de transcrição.
 - p)** Fornecer ao PARANÁ PROJETOS, sempre que solicitado, a completa de relação de colaboradores empregados na execução deste contrato, bem com todos os documentos relacionados aos seus respectivos haveres trabalhistas e previdenciários;
 - q)** Permitir que seus empregados participem ou recebam treinamentos e capacitações promovidos pelo PARANÁ PROJETOS, sem que isso implique em qualquer tipo de custo adicional ao PARANÁ PROJETOS;
 - r)** Autorizar que seus empregados conduzam veículos locados ou da frota do PARANÁ PROJETOS, e que realizem viagens, à critério do PARANÁ PROJETOS, mediante prévia e expressa solicitação;
 - s)** Promover nos contratos de trabalho dos seus empregados o registro da manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade determinada pela CONTRADA, na qualidade de controladora, para que esta tome decisões referentes ao

tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento destes dados envolvendo operações como: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

- t) Coletar a autorização dos seus empregados alocados nas dependências do PARANÁ PROJETOS para a tomada de decisões referentes ao tratamento dos seguintes dados – pessoais e sensíveis – do empregado: nome completo, inclusive o nome social, data de nascimento, número e imagem da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoas Físicas, número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação, fotografias, estado civil, idade, tipo sanguíneo e fator Rh, nível de instrução ou de escolaridade, endereço completo, número de telefone, WhatsApp, e endereço de correio eletrônico (e mail), nome dos filhos, inclusive as datas de nascimento e informações dos atestados de vacinação, filiação a sindicato, nome dos genitores, dados bancários, como banco, agência e número de contas correntes, nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços da empresa, comunicação mantida entre o empregado e a empresa, atestados médicos, situações conjugais que possam ter reflexos nas relações de trabalho, como pagamento de pensão alimentícia e inclusão e exclusão de dependente no plano de saúde e término do contrato de trabalho, abrangendo o motivo do desligamento;
- u) Informar aos seus empregados quais dos dados fornecidos serão tratados pela CONTRATADA e as suas respectivas finalidades;
- v) Informar aos seus empregados que os dados pessoais coletados serão armazenados pela CONTRATADA, com as finalidades descritas, enquanto perdurar a relação de emprego, enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios e enquanto for de interesse da CONTRATADA para exercício regular de seus interesses legítimos;
- w) Informar aos seus empregados que os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados com outros agentes de tratamento de dados, inclusive o PARANÁ PROJETOS e órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas no presente instrumento, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados, bem como, informar que a CONTRATADA está autorizada, também, a compartilhar os dados pessoais e sensíveis do empregado nas situações que envolverem convênios médicos, planos de saúde, vale refeição, vale alimentação, consultorias contratadas, seguradoras, instituições de ensino, SESMT, e envio de informações alusivas às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- x) Responsabilizar-se pela adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito e em conformidade ao art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como, comunicar ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao seu empregado;
- y) Manter e tratar os dados pessoais de seus empregados durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas;
- z) Garantir aos seus empregados o direito de obter da empresa, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento, e mediante requisição:
 - i. confirmação da existência de tratamento;
 - ii. acesso aos dados;
 - iii. correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - iv. anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados;
 - v. portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
 - vi. eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do empregado, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei Geral de Proteção de Dados;

1. cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

2. estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
 3. transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nessa Lei ou,
 4. uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
 5. informação das entidades públicas e privadas com as quais a empresa realizou uso compartilhado de dados;
 6. informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
 7. direito de revogação do consentimento, nos termos da Lei;
- aa)** Aditivar os contratos de trabalho dos empregados alocados nas dependências do PARANÁ PROJETOS, com a finalidade de vinculá-lo às seguintes disposições:
- bb)** é expressamente proibido o tratamento de dados pessoais ou sensíveis de terceiros – clientes, fornecedores e parceiros do PARANÁ PROJETOS - em desacordo com as finalidades específicas ou demais hipóteses legais;
- cc)** os dados pessoais ou sensíveis de terceiros – clientes, fornecedores e parceiros do PARANÁ PROJETOS - que precisem ser compartilhados entre seus empregados e/ou empregados do PARANÁ PROJETOS, devem ser encaminhados pelas ferramentas corporativas e aptas a garantir todo o sigilo e confidencialidade desta operação;
- dd)** o empregado que tiver ciência ou conhecimento da ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados de terceiros – clientes, fornecedores ou parceiros do PARANÁ PROJETOS – deve informar a este imediatamente, por quaisquer meios;
- ee)** Prever contratualmente a possibilidade de sancionar os seus empregados alocados nas dependências do PARANÁ PROJETOS caso estes violem as disposições constantes na alínea anterior;
- ff)** Informar ao PARANÁ PROJETOS a ocorrência de qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente, para providências necessárias;
- gg)** Assumir a inteira responsabilidade pelo tratamento de dados pessoais de seus empregados lotados no PARANÁ PROJETOS, assim como, pelos dados disponibilizados pelo PARANÁ PROJETOS, em meios físicos ou digitais, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, e todas as demais leis, normas e regulamentos internos e externos aplicáveis sobre a matéria, ISENTANDO assim, o PARANÁ PROJETOS, de todas as responsabilidades pelas falhas em algum dos processos de tratamento de dados pessoais sob seu controle.
- hh)** A CONTRATADA, quando solicitado e justificado, pagará aos seus funcionários despesas de viagens para cobertura com passagem, alimentação, hospedagem e despesas diversas.
- a)** A quantidade máxima estimada de despesas de viagens até o término do contrato será de até 100 (cem).
 - b)** Os valores para alimentação, hospedagem e despesas diversas devem estar de acordo com os limites máximos indicados no Art. 4º, § 2º e § 4º da RESOLUÇÃO CAD N° 02/2024 - Autorização de Despesas e sua atualização subsequente. Para passagem aérea, os valores devem ser aprovados pelo Paraná Projetos.
 - c)** Para todas as despesas realizadas deverão ser apresentados seus respectivos comprovantes. Para aqueles casos excepcionais, não havendo apresentação dos comprovantes o funcionário deverá apresentar declaração justificando a ausência destes, devendo ser aprovado pelo Paraná Projetos.
 - d)** Valores não gastos pelo funcionário deverão ser devolvidos.
 - e)** A CONTRATADA deverá apresentar relatório analítico das transações realizadas.
- ii)** Somente será realizado o reembolso das diárias por parte do Paraná Projetos se a prestação do serviço for de forma eventual, ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço, ter sido

apresentado todos os comprovantes de despesas realizadas e for aprovado pelo Diretor da Área a qual o funcionário estiver lotado. Os reembolsos serão realizados mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA. As faturas devem ser entregues semanalmente ao PARANÁ PROJETOS, sendo o pagamento realizado em até 5 dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: **advertência, multa, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o PARANÁ PROJETOS por prazo não superior a 2 (dois) anos**, nas formas adiante especificadas.

§1º. Será cabível pena de **advertência** os casos de serviços executados / itens entregues de maneira não conforme, não atendimento as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE. A reincidência acarretará aplicação de multa por inexecução parcial do contrato.

§2º. Será cabível pena de **multa**:

Casos	Multa	Multa Diária	Multa sobre	Rescisão	Impedimento de Licitar
Descumprimento do prazo de execução para cada evento	2%	0,03%	Valor total do Evento	a critério	-
Inexecução Parcial do Contrato	10%	não	Valor total do Evento	a critério	até 2 anos
Inexecução Total do Contrato	10%	não	Valor total do Contrato	sim	2 anos
Quando apresentada documentação falsa exigida no contrato e/ou houver falha ou fraude e/ou comportar-se de modo inidôneo	até 20%	não	Valor total do Contrato	sim	2 anos

* **Evento:** serviço que está sendo realizado naquele momento ou deveria ser realizado.

§3º. Descumprimento do prazo de execução para cada evento: quando a contratada não cumprir o prazo de cronograma aprovado por ambas as partes, salvo se justificado e aceito pela fiscalização.

- a) Atraso até 10 (dez) dias úteis, será aplicada a respectiva multa;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias úteis será caracterizado como inexecução parcial;

§4º. Inexecução parcial do Contrato: quando um evento não é executado por completo, ou é executado de forma insatisfatória, ou quando ocorrer abandono dos serviços após seu início, ou quando houver sua paralisação sem justa causa, ou quando não cumprir com as obrigações fiscais, trabalhistas ou qualquer outra que impacte na execução do objeto, ou a reincidência de advertência que prejudique a execução do objeto. Podendo, a critério do CONTRATANTE ocorrer a rescisão contratual.

§5º. Inexecução total do Contrato: quando após assinatura do contrato não houver a apresentação dos documentos obrigatórios no prazo previsto sem a devida justificativa e autorização, ou quando do recebimento da Ordem de Serviço não houver a inicialização dos serviços, salvo se justificado e aceito, ou quando ocorrer abandono/recusa antes do seu início da execução do contrato. Podendo, a critério do CONTRATANTE ocorrer a rescisão contratual.

§6º. Apresentada documentação falsa exigida para o contrato: prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

§7º. Houver falha ou fraude: a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o CONTRATANTE e/ou a prática de fraude e/ou ato que contribua para a frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório e/ou apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

§8º. Comportar-se de modo inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, atos de falha ou fraude, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, atos de prestação falsa de informações.

§9º. Nada impede a existência de outros motivos não relacionados nos itens acima, os quais serão avaliados e enquadrados para aplicação da respectiva multa.

§10º. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

§11º. As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobradas diretamente da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

§12º. A rescisão contratual e/ou a suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com o CONTRATANTE poderão ser aplicados à CONTRATADA juntamente com a(s) penalidade(s) de multa, após regular processo administrativo assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa prévios.

§13º. As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

§14º. No caso de atraso da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, a critério do CONTRATANTE. Nesta situação, o CONTRATANTE poderá convocar outro fornecedor para execução do contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do PARANÁ PROJETOS (RLC-PRPRO).

§15º. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou denunciado unilateralmente pelo PARANÁ PROJETOS a qualquer tempo, mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias ou, ainda, resolvido nos termos do artigo 474 do Código Civil Brasileiro, nas seguintes hipóteses:

- a) pelo seu inadimplemento total ou parcial;
- b) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) pela lentidão no seu cumprimento;
- d) pelo atraso injustificado no início da execução;
- e) pela paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao PARANÁ PROJETOS;
- f) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto; associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- g) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- i) pela decretação de falência;
- j) pela dissolução da sociedade;
- k) pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) pela não regularização da documentação fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Assessoria Jurídica do PARANÁ PROJETOS, que poderá ser realizada, inclusive, por e-mail;

- m) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n) pela prática de atos considerados corruptos ou lesivos ao erário;
- o) pelo interesse público, pautado na conveniência e oportunidade, bem como na transparência e notoriedade do fato gerador da rescisão.

§1º Anteriormente à rescisão, será assegurada à CONTRATADA a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§2º Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo e preço previstos, bem como os pagamentos ainda não realizados por serviços já prestados.

§3º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o PARANÁ PROJETOS poderá deduzir, dos pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços objeto deste contrato, o valor equivalente aos danos ou prejuízos causados ao PARANÁ PROJETOS, mediante instauração de processo de apuração de responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES

9.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do PARANÁ PROJETOS;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c) admitir em seu quadro societário ex-empregado ou ex-dirigente do PARANÁ PROJETOS, desligados há menos de 18 (dezoito) meses;
- d) a contratação de ex-empregado ou ex-dirigente do PARANÁ PROJETOS, desligados há menos de 18 (dezoito) meses, salvo nos casos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA TOLERÂNCIA

10.1. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

Parágrafo único: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 44, do RLC - PRPRO. A CONTRATADA está obrigada a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial, conforme estabelecido no art. 45, do RLC - PRPRO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

12.1. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO TRABALHISTA

13.1. Fica estipulado que, por força deste contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do PARANÁ PROJETOS, com relação aos empregados que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços do objeto deste instrumento, correndo por conta exclusiva desta todos os encargos e ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, convencionais, entre outros.

§1º A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, contra o PARANÁ PROJETOS, mesmo que tenham sido destacados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for.

§2º No caso previsto no parágrafo anterior, a CONTRATADA responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser chamada ao processo pelo PARANÁ PROJETOS quando este for demandado judicialmente por terceiro, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil.

§3º A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo o valor que for apurado em execução de sentença de eventual processo trabalhista ajuizado por seu ex-empregado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão deste contrato será realizada por [gestor do PARANÁ PROJETOS], enquanto a fiscalização será realizada por [fiscal do PARANÁ PROJETOS], ambos designados formalmente pelo Superintendente do PARANÁ PROJETOS por intermédio dos seguintes dados de contato:

- a) Gestor do contrato: [...@paranaprojetos.pr.gov.br] – fone: [fone de contato]
- b) Fiscal do contrato: [...@paranaprojetos.pr.gov.br] – fone: [fone de contato]

14.2. Pela parte da CONTRATADA, a gestão deste contrato será realizada por [gestor da CONTRATADA] indicado(a) pelo representante legal da CONTRATADA, por intermédio dos seguintes dados de contato:

- a) Gestor/Preposto: [...@.....com.br] – fone: [fone de contato]

§1º A comunicação entre as partes poderá ocorrer por telefone, sendo ratificada, posteriormente, por e-mail, competindo à CONTRATADA zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro, bem como pelo seu acompanhamento diário. Qualquer alteração do endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, deverá ser comunicado imediatamente para o gestor e fiscal deste contrato

§2º A fiscalização feita pelo PARANÁ PROJETOS não supre, substitui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto do presente contrato.

§3º A ação ou omissão, total ou parcial, da gestão e fiscalização do PARANÁ PROJETOS não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, serviço inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do PARANÁ PROJETOS ou de empregado designado para essas funções.

§4º Qualquer exigência vinculada a prestação do serviço será realizada diretamente ao representante da CONTRATADA, ou pessoa por ele designada, que ficará responsável pela instrução dos seus empregados

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 42 do Regulamento de Licitações e Contratos do PARANÁ PROJETOS (RLC-PRPRO), com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

§1º A mesma deverá ser apresentada em uma das seguintes formas, à escolha da CONTRATADA:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia.

§2º Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão somente atualização correspondente ao índice aplicado à conta poupança.

§3º Caso a modalidade escolhida seja a fiança bancária/seguro garantia, esta deverá conter, sob pena de não ser admitida:

- a)** período de vigência compatível com a do contrato acrescido de 3 (três) meses adicionais, devendo ser tempestivamente renovada, se estendida ou prorrogada essa vigência;
- b)** em se tratando de fiança, a expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao PARANÁ PROJETOS, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c)** em se tratando de fiança, renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil, assumindo a condição de devedor solidário;
- d)** cláusula que assegure a atualização do valor afiançado/garantido, de acordo com o previsto neste contrato, e em caso de prorrogação.

§4º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor anual do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

§5º O atraso no prazo máximo estabelecido para entrega da garantia, autoriza o PARANÁ PROJETOS a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite do valor previsto no caput desta cláusula, a título de garantia.

§6º A retenção prevista no parágrafo anterior não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

§7º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multa pecuniária prevista neste instrumento contratual, esta deverá ser complementada integralmente com o valor previsto no caput desta cláusula, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do PARANÁ PROJETOS, sob pena de rescisão contratual.

§8º Eventual multa será aplicada após observados os princípios da ampla defesa e contraditório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação inicial.

§9º A qualquer tempo, mediante comunicação ao PARANÁ PROJETOS, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste contrato.

§10 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b)** multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo PARANÁ PROJETOS;
- c)** prejuízos diretos causados ao PARANÁ PROJETOS, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA, prejuízos indiretos causados ao PARANÁ PROJETOS e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

§11 Será considerada extinta a garantia:

- a)** com a devolução da apólice carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do PARANÁ PROJETOS, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b)** 3 (três) meses após o término do contrato.

§12 A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo decorrido de 3 (três) meses, contados da data do vencimento de sua vigência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

- a) conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país, em especial a Lei n.º 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;
- b) não foi condenada por prática de corrupção;
- c) seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;
- d) adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

§1º A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao PARANÁ PROJETOS relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao PARANÁ PROJETOS.

§2º O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

§3º As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste contrato reflete exatamente a vontade dos contratantes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados do PARANÁ PROJETOS, clientes e de terceiros, sem prejuízo das obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei n.º 13.709/2018), no que diz respeito ao relacionamento com os seus próprios empregados, conforme descrito nas obrigações constantes na Cláusula Sexta.

§1º O PARANÁ PROJETOS é titular e proprietário bem como responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive pessoais, compartilhados com a CONTRATADA, que deverá tratar com confidencialidade e segurança os dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.

§2º A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas em relação ao tratamento dos dados pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§3º A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados pessoais, quando solicitado pelo PARANÁ PROJETOS, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais.

- §4º A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo cumprir com requisitos de segurança técnica e organizacional para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento.
- §5º A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- §6º A CONTRATADA deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes, no mínimo, enquanto vigente este contrato, incluindo qualquer atividade relativa à dados pessoais tratados, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:
- Ação;
 - Identificação de usuários do sistema;
 - Dados de IP no momento da ação;
 - Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios; e
 - Session ID da conexão utilizada.
- §7º Os serviços que envolvam o tratamento de dados pessoais poderão ser subcontratados mediante consentimento prévio e por escrito do PARANÁ PROJETOS, devendo a CONTRATADA formalizar um contrato por escrito que assegure as mesmas obrigações impostas neste contrato com a descrição das medidas técnicas e organizacionais que o subcontratado deverá implementar.
- §8º A CONTRATADA deverá monitorar sua própria conformidade, de seus funcionários, terceirizados e subcontratados, com relação à proteção de dados pessoais, devendo apresentar relatórios sempre que solicitado com informações como o status dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas.
- §9º O próprio PARANÁ PROJETOS ou terceiro por ele indicado, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, em até vinte e quatro horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- §10 Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados dos clientes pela CONTRATADA, sendo que os dados gerados, obtidos ou coletados na execução deste contrato serão de propriedade do PARANÁ PROJETOS, sendo vedado o compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados.
- §11 Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito do PARANÁ PROJETOS.

- §12** Havendo alterações na legislação nacional ou internacional que demande modificações na prestação de serviços, a CONTRATADA deverá providenciar sua devida adequação, formalizada por meio de termo aditivo, salvo nos casos em que seja impossível a continuidade do contrato, momento pelo qual o presente termo restará rescindido sem qualquer penalidade, devendo todos os dados pessoais de posse da empresa serem repassados ao PARANÁ PROJETOS.
- §13** A CONTRATADA deverá devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência ou rescisão do contrato, não podendo, em hipótese alguma, guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente contrato.
- §14** Caso os dados estejam contidos em um banco de dados, além de restituir a propriedade ao PARANÁ PROJETOS, deverá a CONTRATADA apresentar o dicionário de dados, que permite entender a organização do banco de dados, em até 10 (dez) dias contados da extinção do contrato.
- §15** É assegurado ao PARANÁ PROJETOS o direito de regresso diante de eventuais danos causados pela CONTRATADA em decorrência da violação a proteção dos dados de que for titular e proprietário o PARANÁ PROJETOS

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1.** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba, ____ de _____ de 2025.

[PARANÁ PROJETOS]

[CONTRATADA]

[Gestor do contrato]

[Fiscal do contrato]

Testemunhas:

1 - [Nome] [CPF]

2 - [Nome] [CPF]

21. ANEXO VII - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO - LICITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações abaixo são verdadeiras, pelos quais firmo a presente.

FORMULARIO DE CREDENCIAMENTO - LICITAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
NOME DO REPRESENTANTE PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO:		
E-MAIL:		
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO:		
CARGO:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
PORTE DA EMPRESA: <input type="checkbox"/> MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) <input type="checkbox"/> ME (MICROEMPRESA) <input type="checkbox"/> EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) <input type="checkbox"/> OUTROS PORTES OBS.: _____		
ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO: <input type="checkbox"/> SIMPLES NACIONAL <input type="checkbox"/> LUCRO REAL <input type="checkbox"/> LUCRO PRESUMIDO <input type="checkbox"/> LUCRO ARBITRADO <input type="checkbox"/> SEM FINS LUCRATIVOS <input type="checkbox"/> OUTROS _____		
ENDEREÇO DA EMPRESA		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail):		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
TELEFONE:	FAX:	

[Cidade], em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível